



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº 091/2.022, DE 25 DE ABRIL DE 2.022.

Dispõe sobre a criação do programa “Balcão de Empregos”, e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de busca constante de ferramentas para fomentar a inserção e reinserção de pessoas no mercado de trabalho, visando à redução do índice de desempregados em nosso município;

CONSIDERANDO que a balcão de empregos atua como elo de ligação entre as oportunidades de emprego e os trabalhadores;

CONSIDERANDO a necessidade de criar condições favoráveis à oferta de vagas no mercado de trabalho local;

CONSIDERANDO ser objetivo da política pública de trabalho e emprego, incentivar o cidadão que encontra-se em situação de desemprego a se qualificar;

CONSIDERANDO a necessidade de haver auxílio do poder público no sentido de estabelecer parcerias com instituições em empresas com o objetivo de geração e preenchimento de vagas de trabalho e emprego;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o programa **BALCÃO DE EMPREGOS**, que será realizado e gerido pela Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, em parceria com as demais pastas do Poder Executivo Municipal, para fomentar e auxiliar na busca de oportunidades de trabalho e emprego especialmente no mercado de trabalho local, sem prejuízo de serem disponibilizadas vagas em outras localidades e unidades da federação.

Art. 2º O Programa **BALCÃO DE EMPREGOS** destina-se ao atendimento da necessidade de busca constante de ferramentas para fomentar a inserção e reinserção de pessoas no mercado de trabalho, visando à redução do índice de desempregados em nosso município, e contribuindo para que haja o fomento da atividade econômica e geradora de novos postos de trabalho e emprego.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

§ 1º Cabe ao município realizar a triagem dos currículos para enviá-los às empresas e pessoas físicas ou jurídicas solicitantes, enquanto elo de ligação entre os candidatos que as vagas ofertadas.

§ 2º O Programa **BALCÃO DE EMPREGOS** será realizado em parceria com o Poder Legislativo, assim como sindicatos de trabalhadores, sindicatos de empregadores, associação comercial, instituições públicas e/ou privadas, bem como pessoas físicas e jurídicas de nosso município, no sentido de desenvolver o fomento das informações necessárias à divulgação da vaga e direcionamento dos interessados para o preenchimento das oportunidades de trabalho e emprego.

§ 3º São objetivos do programa abertura de oportunidades de criação de empregos, assim como incentivar o cidadão que se encontra em situação de desemprego a se qualificar, auxiliando na elaboração do currículo, estabelecendo parcerias com instituições e empresas com o objetivo de geração de novas vagas e o preenchimento de vagas de trabalho e emprego, contribuindo com a redução do desemprego e trazendo dignidade às pessoas que se encontram despossuídos de ocupação profissional e renda.

§ 4º Deve também o programa **BALCÃO DE EMPREGOS** incentivar a profissionalização e capacitação dos trabalhadores, visando o preenchimento das oportunidades de trabalho e emprego.

§ 5º Na execução do programa **BALCÃO DE EMPREGOS**, fica estabelecido como prioridades de ação os seguintes serviços:

- I - intermediação de mão de obra;
- II - qualificação social e profissional;
- III- formação e orientação profissional;
- IV - orientações sobre empreendedorismo;
- V - atendimento ao jovem trabalhador;
- VI - atendimento à mulher trabalhadora;
- VII - quaisquer outros serviços que contribuam para o atendimento da finalidade do Programa.

Art. 3º Deverá ser destinado um espaço na sede da Prefeitura Municipal – Centro Político Administrativo Geraldo Martins, ou na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, bem como a alocação de pessoal e equipamentos destinados à execução do programa **BALCÃO DE EMPREGOS**.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

§1º. No local destinado ao programa haverá o recebimento dos *currículos*, sendo também o espaço destinado ao cidadão que procura o programa balcão de emprego, para confecção dos currículos daqueles que não disponham ainda do *curriculum vitae*, bem como haverá a divulgação das oportunidades de emprego e vagas em postos de trabalho disponíveis e anunciadas pelas instituições, empresas, propriedades rurais e pessoas físicas especialmente de nosso Município.

§2º. Será também possível também que ocorrem entrevistas de emprego nas dependências das instalações destinadas ao programa **BALCÃO DE EMPREGOS**, em cujo ambiente serão implementadas todas as ações necessárias à efetiva implementação do elo de ligação entre a vaga de trabalho e a cidadã ou cidadão interessado na oportunidade de trabalho e/ou emprego, em cujo espaço físico e online será possível acesso às informações, aos currículos profissionais, bem como a realização de atos necessários à consecução dos objetivos do programa que é o efetivo preenchimento das vagas de trabalho existentes especialmente em nosso Município.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto encontram-se já estão consignadas no orçamento vigente, nas unidades orçamentárias e dotações que compõem a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.

JULIANO PAIXÃO FERRER
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEAG (INTERINO)

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH

